



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 1117

Sumário

Secretaria da Casa Civil	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria de Administração	8
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Ratificação	9
Autorização de Contratação Direta	10
Poder Legislativo	12
Atos de Pessoal	12
Portarias	12
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Homologação / Adjudicação	13



SECRETARIA DA CASA CIVIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 8.298, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito do Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº. 7.269, de 29 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.390.927,86 (dez milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

Data Movimento	Dotação	Vínculo	Valor Suplementado R\$
27/06/2024	42	01.110.0000	5.000,00
24/06/2024	190	01.110.0000	1.886.161,52
05/06/2024	243	01.110.0000	74.621,92
10/06/2024	190	01.110.0000	16.000,00
27/06/2024	675	02.300.0401	2.894.243,24
06/06/2024	138	91.110.0000	15.500,00
05/06/2024	266	01.110.0000	170.000,00
06/06/2024	318	01.110.0000	85.000,00
27/06/2024	356	01.110.0000	3.000,00
10/06/2024	365	01.110.0000	55.000,00
10/06/2024	367	01.110.0000	55.000,00
13/06/2024	446	01.212.0000	105.000,00
13/06/2024	446	01.213.0000	79.000,00
03/06/2024	446	01.213.0000	45.000,00
19/06/2024	138	91.110.0000	266.000,00
13/06/2024	459	01.220.0000	132.000,00
03/06/2024	459	01.220.0000	150.000,00
03/06/2024	459	01.220.0000	220.000,00
28/06/2024	459	01.220.0000	110.398,52
05/06/2024	449	91.110.0000	61.044,56
03/06/2024	479	01.220.0000	225.000,00
27/06/2024	482	01.220.0000	7.000,00
27/06/2024	535	01.110.0000	1.000,00
04/06/2024	562	01.110.0000	100.000,00
28/06/2024	564	01.110.0000	21.000,00
05/06/2024	462	91.110.0000	732.171,55
12/06/2024	579	01.110.0000	300.000,00
14/06/2024	567	91.110.0000	76.800,00
21/06/2024	579	01.110.0000	102.000,00
27/06/2024	600	01.310.0000	9.000,00
12/06/2024	579	91.110.0000	407.400,00



07/06/2024	681	01.310.0000	85.000,00
06/06/2024	685	92.300.0000	68.400,00
19/06/2024	733	01.310.0000	112.000,00
27/06/2024	757	02.510.0000	13.000,00
13/06/2024	797	92.500.0163	112.186,55
26/06/2024	797	01.510.0000	1.591.000,00
		Total	10.390.927,86

Art. 2º - Os recursos para ocorrer às despesas deste crédito serão provenientes da soma de R\$ 6.594.529,34 (seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) de superavit financeiro e de R\$ 3.796.398,52 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) por anulação das dotações do orçamento abaixo mencionadas:

Data Movimento	Dotação	Vínculo	Valor Anulado R\$
27/06/2024	23	01.110.0000	- 5.000,00
10/06/2024	186	01.110.0000	- 16.000,00
05/06/2024	269	01.110.0000	- 170.000,00
06/06/2024	300	01.110.0000	- 50.000,00
06/06/2024	317	05.110.0000	- 5.000,00
06/06/2024	319	01.110.0000	- 30.000,00
27/06/2024	343	01.110.0000	- 3.000,00
10/06/2024	380	01.110.0000	- 55.000,00
10/06/2024	380	01.110.0000	- 55.000,00
27/06/2024	429	01.220.0000	- 7.000,00
28/06/2024	446	01.213.0000	- 52.560,00
28/06/2024	446	01.212.0000	- 57.838,52
13/06/2024	450	01.220.0000	- 105.000,00
13/06/2024	450	01.220.0000	- 79.000,00
13/06/2024	450	01.220.0000	- 132.000,00
03/06/2024	455	01.220.0000	- 375.000,00
03/06/2024	455	01.220.0000	- 265.000,00
27/06/2024	539	01.110.0000	- 1.000,00
12/06/2024	552	01.110.0000	- 50.000,00
21/06/2024	552	01.110.0000	- 34.000,00
12/06/2024	553	01.110.0000	- 27.000,00
12/06/2024	560	01.110.0000	- 38.000,00
04/06/2024	563	01.110.0000	- 50.000,00
21/06/2024	563	01.110.0000	- 19.000,00
04/06/2024	564	01.110.0000	- 50.000,00
21/06/2024	573	01.110.0000	- 49.000,00
12/06/2024	577	01.110.0000	- 65.000,00
28/06/2024	577	01.110.0000	- 21.000,00
12/06/2024	578	01.110.0000	- 120.000,00
27/06/2024	585	01.310.0000	- 9.000,00
07/06/2024	625	01.310.0000	- 85.000,00
19/06/2024	676	01.310.0000	- 112.000,00
26/06/2024	746	01.510.0000	- 15.000,00
26/06/2024	747	01.510.0000	- 10.000,00
26/06/2024	754	01.500.0211	- 500.000,00



26/06/2024	755	01.500.0001	- 50.000,00
26/06/2024	756	01.510.0000	- 7.000,00
26/06/2024	757	01.510.0000	- 76.000,00
26/06/2024	758	01.500.0034	- 40.000,00
26/06/2024	759	01.510.0000	- 10.000,00
26/06/2024	760	01.510.0000	- 5.000,00
26/06/2024	762	01.510.0000	- 5.000,00
26/06/2024	765	01.510.0000	- 5.000,00
26/06/2024	767	01.510.0000	- 15.000,00
26/06/2024	770	01.510.0000	- 5.000,00
26/06/2024	772	01.510.0000	- 5.000,00
26/06/2024	773	01.500.0034	- 10.000,00
26/06/2024	774	01.510.0000	- 10.000,00
26/06/2024	775	01.510.0000	- 5.000,00
26/06/2024	777	01.510.0000	- 5.000,00
26/06/2024	778	01.510.0000	- 10.000,00
26/06/2024	796	01.510.0000	- 130.000,00
26/06/2024	802	01.510.0000	- 20.000,00
26/06/2024	804	01.510.0000	- 70.000,00
27/06/2024	807	01.510.0000	- 13.000,00
26/06/2024	810	01.510.0000	- 185.000,00
26/06/2024	812	01.110.0000	- 270.000,00
26/06/2024	820	01.510.0000	- 30.000,00
26/06/2024	821	01.510.0000	- 5.000,00
26/06/2024	822	01.510.0000	- 10.000,00
26/06/2024	823	01.510.0000	- 3.000,00
26/06/2024	824	01.510.0000	- 5.000,00
26/06/2024	825	01.510.0000	- 5.000,00
26/06/2024	826	01.510.0000	- 15.000,00
26/06/2024	827	01.510.0000	- 5.000,00
26/06/2024	828	01.510.0000	- 50.000,00
		Total	- 3.796.398,52

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho ao 03 de junho de 2024, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

DECRETO N.º 8.313, DE 18 DE JULHO DE 2024

(HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.218 DE 12 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sertãozinho, na forma apresentada no Memorando 1Doc nº 7.954/2024, desta Municipalidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.218, de 12 de julho de 2010.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 18 de julho de 2024, 127 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS**CAPÍTULO I****NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, instituído pela Lei Municipal nº 6311, de 25 de outubro de 2017 e alterada pela Lei Municipal nº 6511, de 27 de dezembro de 2018, é órgão que, no âmbito da Secretaria de Cultura e Turismo, institucionaliza a relação entre Administração Pública e os setores da Sociedade Civil, ligados à Cultura, participando da elaboração e da fiscalização da política pública cultural da Cidade de Sertãozinho, com base nos artigos 235, 236, 237, 238, 239 e 240, da Lei Orgânica do Município, é órgão consultivo e deliberativo da Secretaria de Cultura e Turismo, regendo-se por este Regimento Interno e suas demais atribuições legais.

Parágrafo Um - Ao CMPC compete propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura a partir de iniciativas governamentais e não governamentais ou em parceria com agentes públicos e privados, sempre na preservação do interesse público; incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisa na área da cultura; definir diretrizes para a política cultural a ser implementada pela administração pública municipal; propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural; colaborar na articulação das ações entre organismos público e privado da área da Cultura; emitir e analisar pareceres sobre questões culturais; estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, no que se refere à Cultura; incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município; buscar articulação com outros Conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível; definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a Administração Pública Municipal e Organizações Públicas ou Privadas a serem firmados pela Secretaria de Cultura e Turismo, no âmbito da implementação de políticas culturais; fomentar o funcionamento das comissões do CMPC.

Parágrafo Dois - A Prefeitura Municipal de Sertãozinho, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, se compromete a disponibilizar local para a realização das reuniões e divulgação das reuniões e ações deste Conselho.

CAPÍTULO II**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 2º - O CMPC funcionará por meio de reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, mediante convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros titulares, sendo dado previamente, conhecimento da pauta da reunião.

§ 1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias iniciar-se-ão com a presença da metade e mais um de seus membros titulares, e suas decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - As reuniões serão coordenadas pelo Presidente, na sua ausência pelo Vice-Presidente, na ausência de ambos, pelo Secretário e na ausência deste pela indicação da maioria presente.

§ 3º - Serão tratadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias exclusivamente assuntos previamente pautados, sendo expressamente vedada qualquer discussão ou resolução referente a assuntos não constantes na pauta, salvo deliberação em contrário do CMPC.



§ 4º - Perderão os mandatos as representações titulares que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no ano, sem comunicação prévia, por escrito, à presidência do Conselho, o suplente completará o tempo de mandato do titular, na forma do Regimento Interno. Na falta do titular e suplente, o setor responsável pela representação será oficiado para indicar novos representantes.

§ 5º - A Secretaria Executiva do CMPC, oficiará o Conselheiro Titular, quando da sua 2ª (segunda) falta consecutiva ou 4ª (quarta) intercalada.

§ 6º - A justificativa deverá ser enviada à Secretaria do CMPC, por escrito, até a data da próxima reunião, cabendo ao Presidente ou vice-presidente a sua apreciação, podendo esta recorrer à plenária do CMPC se assim julgar necessário.

§ 7º - Nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, constatadas vagas decorrentes do não comparecimento de membros titulares, os membros suplentes presentes serão automaticamente chamados a ocupar estas vagas, incorporando-se ao quorum de presença e adquirindo direito a voto no decurso das reuniões, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) O suplente ocupará a vaga de titular dentro do mesmo setor de representação;
- b) Não havendo comparecimento do suplente, a vaga será ocupada dentro do mesmo setor de representação, obedecendo à ordem de votação;
- c) No caso de votação idêntica das representações no processo eleitoral, prevalecerá o representante com maior idade.

§ 8º - O requerimento de convocação de reunião firmado por um terço dos membros titulares constante no "caput", do art. 2º deverá ser protocolado na Secretaria do CMPC com 10 (dez) dias úteis de antecedência da data proposta. Deverá conter a pauta e a fundamentação detalhada da solicitação.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais é composto de membros e seus respectivos suplentes, dentre nomes apresentados em lista única ao Prefeito Municipal, sendo:

I - representantes do Poder Público (01 membro titular e 01 suplente de cada setor), indicados através de documentos:

- a) Secretaria de Cultura e Turismo
- b) Secretaria de Educação
- c) Secretaria de Esportes e Lazer
- d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
- e) Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar
- f) Secretaria da Casa Civil
- g) Câmara Municipal

II - representantes da Sociedade Civil (01 membro titular e 01 suplente de cada setor, indicados através de documentos:

- a) Câmara Setorial da Academia Sertanezina de Letras e Literatura
- b) Câmara Setorial de Artes Plásticas e Audiovisual
- c) Câmara Setorial de Artes Cênicas e Culturas Populares
- d) Câmara Setorial de Música e Dança
- e) Câmara Setorial de Fundações e Associações Culturais
- f) Câmara Setorial LGBTQIA+
- g) Câmara Setorial da Juventude

CAPÍTULO IV DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO

Art. 4º - Compete ao Presidente do CMPC:

- I - Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;



II - Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;
III - Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
IV - Assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;
V - Promover a negociação política e administração operativa, visando à execução das decisões do Conselho;
VI - Encaminhar ao Prefeito Municipal tanto a nomeação como a substituição dos Conselheiros indicados pelo Poder Público e Sociedade Civil.

VII - Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho;
VIII - Desempenhar outras atribuições pertinentes, para o bom funcionamento do Conselho;
IX - Colocar em pauta para apreciação e deliberação do Conselho no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento, as propostas apresentadas.

Art. 5º - Compete ao Vice-Presidente do CMPC:

I - Auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

II - Dar publicidade aos atos e expedientes do CMPC.

Art. 6º - Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, redigir as atas e proceder sua leitura, responsabilizar-se pelo expediente e substituir o Presidente e Vice Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II - Elaborar com o apoio dos Conselheiros relatório semestral e anual das atividades do CMPC;

CAPÍTULO V

DOS CONSELHEIROS E SEUS SUPLENTE

Art. 7º - Aos Conselheiros cabem as seguintes atribuições:

I - Comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;

II - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;

III - Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;

IV - Requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade;

V - Apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho, inscritos na Lei.

VI - Requerer justificadamente dentro de 03 (três) dias úteis anteriores à data da reunião, que constem na pauta, assuntos de discussão do Conselho bem como preferência para matérias urgentes;

VII - Propor alterações deste Regimento Interno, Decreto e Lei;

VIII - Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a estratégia global de desenvolvimento cultural do Município;

IX - Cumprir e promover a execução das normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES

Art. 8º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá constituir comissões de trabalhos e estudos específicos.

§ 1º - A Comissão será constituída a pedido devidamente justificado e fundamentado:

a) do Presidente

b) de três Conselheiros

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A convocação da eleição deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze dias), em assembleia geral extraordinária, convocada para este fim específico, com publicação no Jornal Oficial do Município ou, na falta deste, em jornal de grande circulação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 10 - Os membros do CMPC não receberão nenhuma remuneração, considerando-se suas funções como de prestação de serviços relevantes ao município de Sertãozinho, na forma da Lei.

Art. 11 - As decisões do Conselho terão caráter público.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sertãozinho decidirá sobre os casos omissos neste regimento, dentro de sua competência legal, sendo suas decisões registradas em atas, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 13 - Qualquer alteração deste Regimento somente poderá ser efetivada mediante proposta e aprovação de 2/3 (dois terços) do total de representantes no efetivo exercício de suas funções no CMPC.

Art. 14 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2024

PROCESSO Nº 181/2024

Objeto: A presente dispensa eletrônica tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS**.

Wilson Fernandes Pires Filho, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Agente de Contratação e Equipe de apoio na dispensa de licitação referenciada, do tipo menor preço, à empresa abaixo, conforme especificado:

Teve como vencedora a empresa: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, em relação ao item **01**.

Providências de praxe.

Sertãozinho, 18 de julho de 2024.

Wilson Fernandes Pires Filho

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 19/07/2024

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO N.º 155/2024 - PROCESSO Nº 756/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: NEUROFISIO KIDS LTDA.

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA PELO METODO PEDIASUIT - PROTOCOLO TRATAMENTO INTENSIVO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.39.00	10.302.0050.2.354

VALOR TOTAL: R\$ 145.728,00

VIGÊNCIA: INÍCIO: 26/06/2024

TÉRMINO: 25/06/2025

DATA DO CONTRATO ADITIVO: 25/06/2024

PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

WILSON FERNANDES PIRES FILHO



ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 19/07/2024

TERMO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 174/2024 - PROCESSO Nº 203/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONTRATADA: SANTA INES BUFFET E EVENTOS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS JOGOS REGIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
3.3.90.39.00	27.812.0049.2.358

VALOR TOTAL: R\$ 162.000,00

VIGÊNCIA: INÍCIO: 05/07/2024

TÉRMINO: 04/08/2024

DATA DO CONTRATO ADITIVO: 12/07/2024

PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Ratificação

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 25/06/2024

ASSUNTO: ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E A NEUROFISIO KIDS LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PROCESSO Nº 756/2023 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL).

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA PELO METODO PEDIASUIT - PROTOCOLO TRATAMENTO INTENSIVO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

AUTORIZO O ADITAMENTO AO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO ACIMA.

PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

WILSON FERNANDES PIRES FILHO

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 12/07/2024

ASSUNTO: CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E A SANTA INES BUFFET E EVENTOS LTDA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2024 - PROCESSO Nº 203/2024.

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS JOGOS REGIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

AUTORIZO O CONTRATO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO ACIMA.

PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

WILSON FERNANDES PIRES FILHO



Autorização de Contratação Direta



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

PROCESSO Nº 211/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

ASSUNTO - RS 883/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPETÁCULO PIROTÉCNICO COM MATERIAL E MÃO DE OBRA

Autorizo a Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, conforme documentação contida no processo acima.

WILSON FERNANDES PIRES FILHO
Prefeito Municipal

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14.160-030
PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3089/3051
CNPJ: 45.371.820/0001-28 E-mail: licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

PROCESSO Nº 212/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2024

ASSUNTO - RS 066/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS).

Autorizo a Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, conforme documentação contida no processo acima.

WILSON FERNANDES PIRES FILHO
Prefeito Municipal

Município de Sertãozinho - Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro – CEP 14.160-030
PABX: (16) 2105-3000 – Fone: (16) 2105-3089/3051
CNPJ: 45.371.820/0001-28 E-mail: licitacoes@sertaozinho.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N° 46/2024

Fernando Francisco da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Complementar nº 320 - Estatuto dos Servidores Municipais, férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	TIPO	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO AQUISITIVO
Brenda Helen Gomes Mascarenhas	Assessora Parlamentar de Gabinete	Gozo	10	29/07/2024	07/08/2024	05/01/2023-04/01/2024
Ronaldo Raimundo de Oliveira Filho	Motorista Parlamentar	Gozo	05	29/07/2024	02/08/2024	05/05/2022-04/05/2023
Roberto de Oliveira Filho	Escriturário	Pecúnia	10	-	-	02/05/2023-01/05/2024

Art. 2º - DESIGNAR o servidor Luis Gustavo Costa Velani, Tesoureiro da Câmara Municipal de Sertãozinho, a substituir sem prejuízos do cargo que ocupa, a servidora Sra. Juliana Caroline dos Santos Chiaretti, nas suas funções de Coordenador Financeiro e Contábil, pelo período de férias da servidora, concedido pela Portaria nº 42/2024 e nos conformes do artigo 156 da Lei Complementar nº 320, de 09 de dezembro de 2016.

Art. 3º - CONCEDER, ainda, os pagamentos dos abonos de férias relativos aos períodos acima, nos termos do artigo 7º, inciso XVII e artigo 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 18 de julho de 2024.

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA

Presidente

Silvio José Balbino Júnior

Coordenador de Recursos Humanos

- Afixado no lugar de costume na data supra

- Publicado pelo Jornal Oficial do Município

PORTARIA N° 47/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 24, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30, inciso V, alínea "c", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 154 da Lei Complementar nº 320, de 09 de dezembro de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sertãozinho, a contar de 16 de julho de 2024, o Sr. **LUIZ FELIPE DA SILVA MELLO**, portador do **CPF 020.497.473-90** e do **RG nºMG-24.480.477**, nomeado pela Portaria nº 094/2023, de 01º de setembro de 2023, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, para o cargo de **Analista de Licitações e Contratos**, da Câmara Municipal de Sertãozinho, de **provimento efetivo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Câmara Municipal de Sertãozinho, 18 de julho de 2024.

Vereador Fernando Francisco da Silva

Babá da Farmácia

Presidente



Vereador José André Roberto Mazer

José André Roberto Mazer

1º Vice-Presidente

Vereadora Cássia Guarneire Soares Daneze

Cássia do Mercado

2º Vice-Presidente

Vereador Renato Aparecido Schiavinato

Renatinho Schiavinato

1º Secretário

Vereador Jorge Ricardo Filipini

Jorge Filipini

2º Secretário

- Afixado no lugar de costume na data supra

- Publicado pelo Jornal Oficial do Município

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - PROCESSO 107/2024

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

OBJETO: Prestação de Serviços contínuos de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários e equipamentos na sede da Câmara Municipal de Sertãozinho (SP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 22/07/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2024 às 9h30m

Este pregão será realizado com fulcro na Lei 14.133/2021

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da Câmara Municipal de Sertãozinho, na Avenida Egisto Sicchieri, nº1289, Jd. Diamante, Sertãozinho/SP, segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas - Fone (16) 3946-9600. O Edital ficará disponível endereços eletrônicos: www.camarasertaozinho.sp.gov.br e www.gov.br/compras.

Fernando Francisco da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 01 - ANO 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024, que visa à constituição de ata de registro para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, como computadores, notebooks, impressoras, dispositivos de armazenamentos (SSD's), scanner's, webcams, roteadores, nobreak's e microfones.

Nos termos fixados no Edital e seus anexos, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara, pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações e Contratos, nomeados através dos Atos da Presidência 01/2024, FAÇO SABER que, nesta data, fica "**HOMOLOGADO**" e "**AJUDICADO**" o Processo Licitatório nº 01, de 2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024 considerando vencedoras as seguintes empresas:

ITEM 01:



GTF IMPORTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.348.765/0001-10, pelo VALOR TOTAL de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

ITEM 02:

52.910.251 ANA PAULA XAVIER REIS DO VALE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.910.251/0001-07, pelo VALOR TOTAL de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

ITEM 04:

HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.539/0001-93, pelo VALOR TOTAL de **R\$ 8.248,00 (oito mil, duzentos e quarenta e oito reais)**.

ITEM 05:

FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.314/0001-23, pelo VALOR TOTAL de **R\$ 1.845,00(mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

ITEM 06:

JEISON LILLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.339.341/0001-69, pelo VALOR TOTAL de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

ITEM 07:

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, pelo VALOR TOTAL de **R\$ 86.970,00(oitenta e seis mil, novecentos e setenta reais)**.

ITEM 08:

HIGH TECH INFORMATICA SAO CARLOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.703.597/0001-97, pelo VALOR TOTAL de **R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais)**.

ITEM 09:

L2 COMERCIO E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.043.075/0001-89, pelo VALOR TOTAL de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

ITEM 10:

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76, pelo VALOR TOTAL de **R\$ 2.046,60 (dois mil, quarenta e seis reais, sessenta centavos)**.

ITEM 11:

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76, pelo VALOR TOTAL de **R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)**.

ITEM 12:

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76, pelo VALOR TOTAL de **R\$ 6.142,50 (seis mil, cento e quarenta e dois reais, cinquenta centavos)**.

ITEM 13:

CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.406.063/0001-73, pelo VALOR TOTAL de **R\$ 4.860,00(quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Item 03: REVOGADO.

Sertãozinho, 18 de julho de 2024

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE



Expediente

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Prefeitura

Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro
Telefone: (16) 2105 3000

Câmara Municipal

Telefone: (16)3946-9600
Av. Egisto Sicchieri,1289 - Jardim Diamante

Poder Judiciário

Telefone: (16) 3945 2811
Rua Luís Carlos Prudêncio, 100 - Jardim América

Procuradoria Geral do Município

Telefone: (16) 2105 3014
Rua Eptácio Pessoa, 1.528 - Centro

Secretaria da Administração

Telefone: (16) 2105 3005
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar

Telefone: (16) 3942 3644 / 3945 6480 / 39456522
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade

Secretaria de Casa Civil

Telefone: (16) 2105 3000
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (16) 3942 5168 / 3947 7571
Rua Sebastião Sampaio, 1.489 - Centro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Telefone: (16) 3945 4063 / 3947 7763
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.380 - Centro

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Telefone: (16) 3947 8997
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade

Secretaria de Educação

Telefone: (16) 3946 6900
Rua Geremia Lunardelli, 1.134 - Centro

Secretaria de Esportes e Lazer

Telefone: (16) 3947 2247
R. Bartolomeu Sala, 54 - Jardim 5 de Dezembro

Secretaria da Fazenda

Telefone: (16) 2105 1000
R. Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio

Secretaria de Governo

Telefone: (16) 2105 3008
R. Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Telefone: (16) 3946 7808
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Telefone: (16) 3946 7800
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria de Orçamento e Desenvolvimento Urbano

Telefone: (16) 2105 1000
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

Secretaria de Saúde

Telefone: (16) 3945 4230 / 3945 6479 / 3945 4546
R. Aprígio de Araújo, 2.058 - Centro

Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Telefone: (16) 3945 0655 / 3947 3050
Av. Beppe Olivare, 230 - Jardim Lopes da Silva

Secretaria Distrital de Cruz das Posses

Telefone: (16) 3949 1240 / 3949 1826
Rua Tenente Isaías, 872 - Centro

Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

Telefone: (16) 3946 4646
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes